



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**

**PROCESSO Nº 23115.010572/2020-84**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **18/2020**, homologado em **18/12/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da Universidade Federal do Maranhão – UFMA – Pinheiro e Chapadinha, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, especificado no **item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ/MF: 11.393.595/0002-90; Endereço: **RUA DA VITORIA, Nº 10, BAIRRO ITAPIRACO – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, CEP: 65.110-000**; Telefone: (98) 98851-7568; E-mail: [norcialicitacao@hotmail.com](mailto:norcialicitacao@hotmail.com); [norciavig@outlook.com](mailto:norciavig@outlook.com); [licitacao@norcia.com.br](mailto:licitacao@norcia.com.br) Representante Legal: **TELMA PEREIRA DOS SANTOS**; CPF: [REDACTED]

[REDACTED], RG: [REDACTED]

**LOTE/GRUPO 2 – CAMPUS PINHEIRO**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
7	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância - 12 Horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	Posto	R\$ 7.425,79	04	R\$ 29.703,16	R\$356.437,92
8	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância - 12 Horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	Posto	R\$ 8.608,35	05	R\$ 43.041,75	R\$516.501,00
9	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância Motorizada- 12 Horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas ARMADA.	Posto	R\$ 7.700,42	01	R\$ 7.700,42	R\$92.405,04
10	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	Posto	R\$ 9.099,86	1	R\$ 9.099,86	R\$109.198,32



	Descrição Complementar: Posto de Vigilância Motorizada- 12 Horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas ARMADA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 89.545,19</b>	<b>R\$1.074.542,28</b>

<b>LOTE/GRUPO 4 – CAMPUS CHAPADINHA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor total mensal (R\$)</b>	<b>Valor total anual (R\$)</b>
<b>13</b>	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA  <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância - 12 Horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	Posto	R\$ 7.511,44	03	R\$ 22.534,32	R\$270.411,84
<b>14</b>	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA  <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância - 12 Horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	Posto	R\$ 8.597,80	03	R\$ 25.825,05	R\$309.900,60
<b>15</b>	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA  <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância Motorizada- 12 Horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo,	Posto	R\$ 7.511,96	01	R\$ 7.511,96	R\$90.143,52



	envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas ARMADA.					
<b>16</b>	<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA  <b>Descrição Complementar:</b> Posto de Vigilância Motorizada- 12 Horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	Posto	R\$ 8.895,72	01	R\$ 8.895,72	R\$106.748,64
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.767,05</b>	<b>R\$ 777.204,60</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou



**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**7.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**7.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Luís (MA), 29 de Dezembro de 2020.

**NATALINO SALGADO** Assinado de forma digital por NATALINO  
**FILHO:** [REDACTED] SALGADO FILHO: [REDACTED]  
Dados: 2020.12.29 13:12:36 -03'00'

**NATALINO SALGADO FILHO**  
Representante do Órgão

**TELMA PEREIRA DOS** Assinado de forma digital  
**SANTOS:** [REDACTED] por TELMA PEREIRA DOS  
[REDACTED] SANTOS: [REDACTED]  
[REDACTED] Dados: 2020.12.28 13:33:40

-03'00'  
**TELMA PEREIRA DOS SANTOS**  
Representante da Contratada